

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000



DECRETO EXECUTIVO Nº 1.859 DE 19 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas ou não alcoólica em garrafa de vidro pelos bares, restaurante e barracas, no Município de Santa Rita de Jacutinga, no período a que menciona e dá outras providencias.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando as atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, considerando a realização da festa de maio e da padroeira de Santa Rita de Jacutinga.

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a venda nos bares, restaurantes e barracas, de bebida alcoólica ou não alcoólica, acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, em toda região central do Município de Santa Rita de Jacutinga nos dias 30 e 31 de maio de 2014 e 01 e 02 de junho de 2014, das 18:00 horas de um dia à 08:00 horas do dia seguinte.

Art. 2º Os efeitos mencionados no artigo anterior se aplicam aos clubes cujos freqüentadores estejam em ambiente fechado, condição para a manutenção da ordem e do respeito à comunidade.

§ 1º Os estabelecimentos citados no art. 1º desse Decreto, inclusive mercados, poderão comercializar normalmente bebidas em recipiente de vidro desde que seja para consumo em residências.

§ 2º O cidadão que for flagrado bebendo em recipiente de vidro, nos logradouros públicos no período de horário indicado no art. 1º deste Decreto, será notificado a alterar o recipiente sob pena de apreensão do recipiente.

Art. 3º O comerciante, permanente ou temporário, que não cumprir ou não observar os termos desse Decreto, estará sujeito a processo penal por crime de desobediência, capitulado no art. 330 do Código Penal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Jacutinga, 19 de maio de 2014.

Luiz Fernando Osório
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000